

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 01/2023

**Processo Administrativo nº 23326.013411.2022-10**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 01/2023/CAMPUS JOÃO PESSOA/IFPB

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de natureza continuada, de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização - bilhetagem - de documentos impressos e copiados, visando atender às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### RESUMO

Trata-se de análise e resposta ao pedido de impugnação do Edital nº 01/2023 que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de natureza continuada, de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização - bilhetagem - de documentos impressos e copiados, visando atender às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em 27 de janeiro de 2023, por meio de e-mail, recebemos da empresa **XXXX**, CNPJ nº XXXX, uma **petição de impugnação ao instrumento convocatório**. Frise-se que o pedido foi impetrado tempestivamente, considerando que foram observados os prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório e no Decreto nº 5.450/2005.

### 1. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Conforme enviado pela empresa impugnante:

“ [...]

## **Item 2 do Termo de Referência – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

A presente solução tem por base normativa o Manual de Boas Práticas, orientações e vedações para contratações de serviços de Outsourcing de impressão, da então Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - STI/MPDG, que recomenda aos órgãos da Administração Pública Federal, no atendimento às demandas de serviços de impressão e digitalização, realizar a contratação preferencial de Outsourcing de impressão na modalidade franquias de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização sem franquias de páginas.

Analisando o edital em comento, observamos que o processo é dividido em dois grupos, e cada grupo possui com tipos de equipamentos, como vemos abaixo:

### Campus João Pessoa

Tipo I Multifuncional Monocromático de 40 ppm. - 35 Equipamentos

Tipo II Multifuncional Monocromático de 60 ppm. – 04 Equipamentos

Tipo III Multifuncional Color de 35 ppm. – 06 Equipamentos

Tipo IV Multifuncional Monocromático de 50 ppm. – 08 Equipamentos

### Campus Itabaiana

Tipo I Multifuncional Monocromático de 40 ppm. – 03 Equipamentos

Tipo II Multifuncional Monocromático de 60 ppm. – 01 Equipamento

### **GRUPO 1 -CAMPUS JOÃO PESSOA UASG 158469**

#### **2.1.1. Descrição dos serviços:**

1 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia\* - sem papel  
- Para equipamentos Tipo I 35.000 Páginas por mês para 35 equipamentos

2 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia\*\* - sem papel  
- Para equipamentos Tipo I 23.000 Páginas por mês (se produzir) para 35 Equipamentos

3 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia\* - sem papel  
- Para equipamentos Tipo II 120.000 Páginas por mês para 4 equipamentos

4 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia\*\* - sem papel  
- Para equipamentos Tipo II 80.000 Páginas por mês (se produzir) para 4 Equipamentos

5 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia\* - sem papel -  
Para equipamento Tipo III 6.000 Páginas por mês para 6 equipamentos

6 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente à Franquia\*\* - sem papel  
- Para equipamento Tipo III 4.000 Páginas (se produzir) para 6 Equipamentos

7 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia\* - sem papel  
- Para equipamentos Tipo IV 28.000 Páginas por mês para 8 equipamentos

8 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia\*\* - sem papel - Para equipamentos Tipo IV 16.667 Páginas por mês (se produzir) para 8 Equipamentos

#### GRUPO 2 – ITABAIANA UASG 155894

##### 2.1.1. Descrição dos serviços:

9 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia\* - sem papel  
- Para equipamentos Tipo I 4.050 Páginas por mês para 03 equipamentos

10 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia\*\* - sem papel - Para equipamentos Tipo I 2.700 Páginas (se produzir) para 03 equipamentos

11 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - - Monocromático - Dentro da Franquia\* - sem papel - Para equipamento Tipo II 18.000 Páginas para 01 equipamento de grande porte

12 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - - Monocromático - Excedente à Franquia\*\* - sem papel - Para equipamento Tipo II 12.000 Páginas (se produzir) para 1 equipamento de grande porte

O processo é julgamento global, ou seja, as empresas têm que cotar todos os itens de cada grupo e é preciso apenas 01 exigência diferenciada para frustrar a competitividade do certame

Ao verificar o que é requerido nos equipamentos do certame, o Manual de Boas Práticas é guia para realizar o certame dentro dos parâmetros sadios, sendo assim, vejamos o que diz os itens 2 e 2.3.6 a respeito das dimensões do processo para que o mesmo não se torne hiper dimensionado e mantenha o padrão.

2. Recomendações sobre especificações de equipamentos nos contratos de outsourcing (Manual de Boas Práticas);

2.3.6. Como referência, a tabela abaixo deve ser usada para auxiliar no dimensionamento das velocidades dos equipamentos, baseando-se também na estimativa de consumo mensal levantada para cada equipamento:

Abaixo veremos a estimativa de consumo mensal por equipamento Impressora ou Multifuncional Monocromática e Policromática das dimensões que devem ser adotadas de acordo com o Manual de Boas Práticas.

Tabela 2 – Tabela de referência com velocidades mínimas e franquias individuais para equipamentos.

Impressora ou Multifuncional Monocromática

<u>Velocidade A4</u>	<u>Franquias</u>	<u>Estimativa de consumo mensal por equipamento</u>
20 a 30 ppm	1200 a 3600	2000 a 6000
31 a 45 ppm	3601 a 12000	6001 a 20000
> 45 ppm	> 12000	> 20000

**Impressora ou Multifuncional Policromática**

<u>Velocidade A4</u>	<u>Franquias</u>	<u>Estimativa de consumo mensal por equipamento</u>
15 a 25 PPM	600 A 1500	1000 A 2500
26 A 40 PPM	3601 A 12000	2501 A 15000
41 PPM	9000	15000

O item 2.4 traz: 2.4 Especificações de equipamentos que fujam das recomendações do item 2.3 devem ser devidamente justificadas. Ademais, ficam vedadas, nas especificações de equipamentos em contratos de outsourcing de impressão, características que infrinjam princípios constitucionais do art. 37, inciso XXI da Constituição de 1988 e legais dos art. 3º, caput e § 1º, inciso I e art. 7º, §5º a Lei nº 8.666/1993; incisos II e III do art. 3º da Lei nº 10.520/2002 e incisos II e III do art. 2º do Decreto nº 2.271/1997, ou seja, que de sobremaneira possam ser consideradas desnecessárias, descabidas, sem razoabilidade para a devida prestação dos serviços, que possam indicar direcionamento para fabricantes específicos ou que restrinjam o caráter competitivo das licitações. (GRIFO NOSSO)

Por este motivo, é que requeremos que as especificações das máquinas solicitadas sejam revistas para que o projeto se adeque ao Manual de Boas Práticas, e também não infrinja os Princípios do Direito do Administrativo, como citado anteriormente.

Sobre o item EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO II, VEJAMOS A PRODUÇÃO INFORMADA:

3 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia\* - sem papel  
- Para equipamentos Tipo II 120.000 Páginas por mês para 4 equipamentos

É informado a franquia de 30.000 páginas mês por equipamento/20 dias= 1.500 páginas dia

4 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia\*\* - sem papel - Para equipamentos Tipo II 80.000 Páginas por mês (se produzir) para 4 Equipamentos

Se usarmos a mesma formula no excedente (se produzir) = 1.000 páginas dia.

**É exigido uma Capacidade mínima de 7.000 folhas no equipamento (ver item 2.4 Manual Boas Práticas)**

Fica demonstrado que essa exigência no equipamento tipo II está superdimensionado, ou seja, equipamento de grande porte que não irá produzir nem 5% de sua capacidade e ainda o órgão pagando um custo alto por algo que não vai usar.

Continuando a análise dessa vez no item do EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO IV, é verificado que o mesmo requer:

7 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia\* - sem papel - Para equipamentos Tipo IV 28.000 Páginas por mês para 8 equipamentos, É informado a franquia de 3.500 páginas mês por equipamento/20 dias= 175 páginas dia

8 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia\*\* - sem papel - Para equipamentos Tipo IV 2.333 Páginas por mês (se produzir) = 116paginas dia. É exigido uma Velocidade **55 ppm, para um equipamento que não irá produzir nem 500 páginas por dia (ver tabela item 2.3.6 e 2.4 do manual boas práticas)**

**É exigido também uma gramatura de papel de 220m/g, gramatura essa que nem na máquina de grande porte foi solicitado e ainda podemos perguntar qual o tipo de papel que o IFPB irá usar essa gramatura?**

3. Recomendações sobre gramatura de papel nas especificações de equipamentos de impressão **(Manual de Boas Práticas):**

3.1. Não se deve fazer exigências em excesso ou injustificadas de gramatura de papel nas especificações dos equipamentos de modo a limitar a competitividade entre as empresas. Considera-se que a impressão típica monocromática, em tamanho **A4 da administração pública não exige papéis com gramatura inferior a 75 g/m2 ou superior a 180 g/m2.**

É informado no edital/TR que o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

SE O OBJETO É outsourcing de impressão então o prazo limite do contrato é 60 meses, pois 48 meses é para locação de equipamento.

#### **1.8. (Manual de Boas Práticas):**

Recomenda-se que a vigência dos contratos de outsourcing de impressão – modalidade franquia de páginas mais excedente, seja de 48 meses com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, de modo a permitir a amortização completa do ativo e conseqüentemente a redução dos custos unitários por página.

É informado no edital/TR que os equipamentos devem ser novos e primeiro uso para um contrato de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

**1.8.1. (Manual de Boas Práticas): Caso o órgão opte por uma vigência contratual menor do que 48 meses, não deve fazer exigência por equipamentos novos e de primeiro uso no edital.**

Como demonstrado e comprovado o referido Edital e seu termo de referência, observamos que as especificações solicitadas estão fora do padrão para os quantitativos e características praticados no mercado.

Ocorre que encontramos especificações que causam um maior custo para a contratação do serviço, sem necessidade, comprometendo o erário.

#### 4.1. Requisitos de Negócio (TR)

A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 1 (um) equipamento de backup-multifuncional monocromática A4 - para que não haja paralisação dos serviços de impressão quando de um eventual problema grave em uma impressora.

Questionamos esse item tendo em vista que no edital e seu termo de referência menciona as exigências quanto ao suporte técnico (SLA) com suas especificidades, existe mais de um tipo de equipamento A4, qual seria o tipo do equipamento? A empresa terá um custo adicional em adquirir um equipamento novo e não poderá cobrar pelo o investimento feito

#### 4.2. Requisitos de Capacitação (TR)

A capacitação na operação dos equipamentos deverá ser executada por técnicos habilitados da CONTRATADA sob a forma de repasse de conhecimento do tipo "hands on", ou seja, repasse de conhecimento prático utilizando os equipamentos a serem disponibilizados.

Questionamos esse item tendo em vista que no edital e seu termo de referência não menciona as exigências quanto qual ou quais comprovações as empresas terão de apresentar para comprovar que seus técnicos são habilitados para os equipamentos contratados.

Por todas essas razões, entendendo que o referido Edital e seu termo de referência atual está exigências em desacordo com o Manual de Boas Práticas, com exigências vedadas, além dos equipamentos estarem superdimensionado, o que certamente trará imenso prejuízo ao erário, caso o processo licitatório prossiga nestes termos, viemos IMPUGNAR o presente edital.

Ao falarmos ainda a respeito dos valores praticados na licitação podemos considerar que estão totalmente fora da realidade mercadológica atual para equipamentos dos tipos requeridos. Ressaltamos que a produção informada no Edital e Termo de Referência não condiz com o equipamento solicitado, pois qualquer empresa que for cotar pela produção x custo do equipamento no mínimo seria de R\$ 2,00 para diluir o investimento.

Agora ao tratarmos sobre o ponto 4.1 do Termo de Referência que versa sobre os Requisitos de Arquitetura Tecnológica, é trazido ao conhecimento dos participantes a necessidade de alguns itens como o fornecimento do Servidor de Impressão por parte da contratada e seus requisitos mínimos, como vemos abaixo:

- Integração com Active Directory/LDAP da CONTRATANTE para acesso de recursos do equipamento pelo usuário, por meio de login.

- Possuir impressão Segura/Confidencial /bloqueada/retida.

-Todas as impressoras e multifuncionais devem possibilitar a impressão retida, onde o trabalho é enviado para uma fila de impressão, ficando retido no servidor, podendo ser liberado em qualquer equipamento da rede, após identificação do usuário, através de usuário/senha (usuários cadastrados em sistema de serviço de diretório, como Microsoft Active Directory ou SAMBA, ou pelo próprio sistema de gerenciamento de impressão);

Todos os equipamentos devem permitir a criação de mais de uma fila de impressão para o mesmo equipamento, com a finalidade de garantir filas de impressão retida e não retida por equipamento;

A CONTRATADA deverá fornecer o hardware e software de gestão de impressão (servidor de impressão), redundantes, compatíveis com o parque computacional e com o volume de impressões do órgão CONTRATANTE.

- Restabelecer o perfeito funcionamento do servidor de impressão em caso de falha, baixo desempenho ou comportamento divergente do comportamento ideal de funcionamento em até 60 (sessenta) minutos corridos a contar da abertura de chamado;

O software de bilhetagem deve prover integração/autenticação com sistemas de serviço de diretório, como Microsoft Active Directory ou SAMBA, ou pelo próprio sistema de gerenciamento de impressão, de forma que seja possível contabilizar a quantidade de impressões por usuários

O software de bilhetagem deve realizar controle e monitoramento sobre as filas de impressão e possibilitar também a criação de cotas informativas de impressão para usuários ou grupos de usuários.

Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo.

Permitir a definição do limite de cotas informativas, por usuário e a geração de relatórios de utilização de cotas.

Permitir o gerenciamento das cotas, ou seja, a programação de depósitos mensais ou anuais nas cotas dos usuários e Centros de Custos, a fim de automatizar a gestão dos limites.

Os valores referentes à cobrança do software de bilhetagem devem estar embutidos dentro dos valores da franquia ou página impressa, ficando vedada a especificação ou aceitação dessa cobrança separadamente, seja por valor global, por páginas impressas ou por usuários

Levando esse ponto em consideração os pontos elencados pelo item citado, indagamos ao órgão se os Campus de João Pessoa e Itabaiana já utilizam tal ferramenta? Tendo em vista o baixo

volume informado de produção dos equipamentos e com essas exigências incorporadas na solução solicitada exige um aumento considerável dos custos do projeto. Esses valores foram informados na confecção do projeto!? Pois mais uma vez está fora da realidade mercadológica e vai de encontro aos princípios basilares do Direito Administrativo.

Perguntamos isso, pois no Manual de Boas Práticas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no seu ponto 4.1.1 informa que os valores aplicados na cobrança do Software devem estar embutidos dentro dos valores da franquia ou página impressa, como vemos abaixo:

“4.1.1. Os valores referentes à cobrança do software de bilhetagem devem estar embutidos dentro dos valores da franquia ou página impressa, ficando vedada a especificação ou aceitação dessa cobrança separadamente, seja por valor global, por páginas impressas ou por usuários.”

Sendo assim, fica claro que esse requisito não foi cumprido visto que a precificação do projeto está fora da realidade de mercado o que atrapalha na composição do preço final por parte dos participantes do processo.

Diante de tudo que foi exposto aqui nesta impugnação, vemos que os princípios da moralidade e eficiência são diretamente atacados caso esta petição não seja acatada em todos os seus termos. Uma vez que é imoral uma máquina tão grande seja cotada para um projeto onde uma máquina bem menor cumpre com maestria o solicitado, fazendo com que o processo não seja eficiente pois irá ser gasto mais do erário para que não seja realizado um trabalho tão grande.

#### **DOS PEDIDOS:**

- A) Que seja acatada a presente impugnação em todos os seus termos;
- B) Que seja revisada de forma integral a especificação e as exigências do processo; que sejam sanadas as omissões.
- C) Que seja dada publicidade à pesquisa de preço que teria embasado esse processo, uma vez que não entendemos como é possível ser feito pesquisa com a especificação apresentada.
- D) Em razão de todo exposto, e com fundamentação nos dispositivos de Lei e jurisprudência “retro” estampados, requer, a IMPUGNAÇÃO do edital nas questões atacadas, pois como demonstrado caso venha a persistir com as mesmas exigências, **será frustrada a isonomia, moralidade e a eficiência do Certame.**
- E) Caso não seja o presente recurso acatado, deverá o Senhor PREGOEIRO fazer subir o Recurso à autoridade superior, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



F) Assim, na expectativa de parecer favorável ao seu pleito, visando unicamente o bem do erário público, pautado no aumento da competitividade do certame, bem como ao disposto em Lei, com a certeza que a solicitação proposta não compromete o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação e, para tanto, contamos a vossa devida consideração.

## **2. DA ANÁLISE**

De posse da impugnação apresentada pela requerente e atento à solicitação formulada, foi remetido para análise da equipe de planejamento o documento enviado pela impugnante de forma que temos o seguinte:

### **Posicionamento do Campus João Pessoa:**

#### **Referente ao volume mensal de cópias/impressão**

Cada órgão público tem suas particularidades e demandas de acordo com o que nos é solicitado pelos setores demandantes, sendo assim é importante entender a fluxo de cópias/impressão da IFPB-Campus João Pessoa, por se tratar de uma unidade educacional as demandas não são lineares, ou seja, não podem ser divididas pela quantidade de dias úteis no mês, tendo em vista que nos períodos de provas, matrículas e demais eventos, elevando as demandas de cópias/impressão em curto espaço de tempo que deverão ser executadas em um curto prazo de tempo o que justifica maior capacidade dos equipamentos e conseqüentemente maior velocidade dos equipamentos com a finalidade e objetivo de atender as demandas dentro dos prazos exigidos.

Bem como na fase dos estudos preliminares levamos em consideração a capacidade mensal recomendada pelo fabricante e não o ciclo mensal.

#### **Referente a capacidade mínima de papel 7.000 folhas;**

Por este motivo se faz necessário a capacidade de papel para o parâmetro mínimo de 7.000 folhas no equipamento com a finalidade de atender as demandas nos períodos de provas e demais eventos.

#### **Gramatura**

Sendo assim é imperioso a manutenção da referida velocidade mínima, referente a gramatura foram exigidos nos equipamentos do TIPO III e IV para atender as demandas referentes emissão de certificados de conclusão de curso, impressões em variadas gramaturas de papel e resolução 1.200 x 1.200 dpi.

#### **Vigência**

Referente ao prazo contratual o artigo 1.8.1 do Manual de Boas Práticas;

1.8.1. Caso o órgão opte por uma vigência contratual menor do que 48 meses, não deve fazer exigência por equipamentos novos e de primeiro uso no edital.

Como o referido edital não prevê a vigência menor que 48 meses, fica mantido a exigência de equipamentos novos de primeiro uso.

Quanto ao software de gerenciamento e bilhetagem foram elencadas as mesmas exigências contidas no termo de referência do pregão anterior.

**Posicionamento do Campus Itabaiana:**

Em relação ao questionamento trazido pela empresa, a realidade contextual da não linearidade do fluxo de cópias do Campus Itabaiana é a mesma informada na resposta do Campus João Pessoa. Dessa forma, corroboramos com a resposta fundamentada.

**3. DECISÃO**

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Isto posto, dou ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

João Pessoa - PB, 31 de janeiro de 2023.

**KAROLINA YONARA LUCENA DE CASTRO**

**Pregoeira**